

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 7785/2025.  
De 11 de abril de 2025.**

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº067/2025 - Data: de 11  
de abril de 2025.**

**Súmula:** “Dispõe sobre Convocação Conferência Municipal da Cidade de Fazenda Rio Grande - Paraná, Etapa complementar preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 29.560/2025:

**Considerando** as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei n. 10.257/2001);

**Considerando** os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber: função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

**Considerando** ainda, a exigência contida no inciso I, parágrafo 5º, do artigo 2º, da Lei Estadual n. 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual n. 15.229, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do artigo 141 da Constituição Estadual;

**Considerando** por fim, a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do Município de Fazenda Rio Grande.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica convocada para etapa complementar da Conferência Municipal da Cidade de Fazenda Rio Grande/PR, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades, a ser realizada no dia 28 de abril de 2025, no Anfiteatro do Centro Estadual de Educação Profissional Erotides Ângelo Nichele, situado na Rua Rio Xingú, 1172 - Iguaçu, Fazenda Rio Grande - PR, a partir das 08h30min, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento

Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

**Art. 2º.** A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº. 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual por meio da Resolução Normativa nº. 02 de 30 de abril de 2024.

**Art. 3º.** A etapa complementar Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, qual vai ser realizado debates das proposições e os documentos e propostas diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

**Art. 4º.** A Conferência Municipais etapa complementar é públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

**Parágrafo único.** Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

**Art. 5º.** A etapa complementar da Conferência Municipal da Cidade de Fazenda Rio Grande - PR, terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de 8 horas, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

**Art. 6º.** A Plenária Final colocará em aprovação o Relatório Síntese das propostas oriundas dos Grupos de Trabalho e referendará os candidatos a Delegados e Suplentes para a Conferência Estadual.

**Art. 7º.** Participarão da Plenária Final todos os inscritos na Conferência Municipal das Cidades, sendo que somente os inscritos como delegado terá direito a voto.

**Art. 8º.** A Comissão Organizadora será responsável pelo encaminhamento dos trabalhos da Plenária Final.

**Art. 9º.** As diretrizes apreciadas e votadas durante a Conferência Municipal serão aprovadas por maioria simples dos participantes presentes designados como delegados.

**Art. 10º.** A Plenária Final deverá eleger 04 (quatro) propostas para o âmbito estadual e/ou federal encaminhamento à Etapa Estadual.

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 11º.** Encerrada a fase de apreciação e aprovação das propostas, a comissão organizadora procederá à leitura das Moções, por tema, e submeterá sua aprovação à Plenária.

**Art. 12º.** A aprovação das Moções será por maioria simples dos participantes presentes, não cabendo reformulação.

**Art. 13º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano de Fazenda Rio Grande/PR.

**Art. 14º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917

Dados: 2025.04.11 16:41:31 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal**